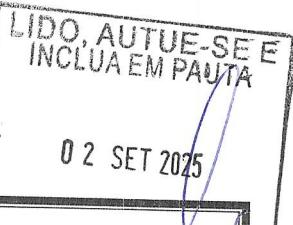




ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense



1º Secretário

Nº 1044/25

PROTOCOLO

Estado de Rondônia
Assembleia Legislativa

02 SET 2025

Protocolo: 1127/25

PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA

AUTOR : RIBEIRO DO SINPOL – PRD

Dispõe sobre a prioridade no atendimento odontológico da rede pública de saúde para mulheres vítimas de violência doméstica no Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica garantida a prioridade no atendimento odontológico da rede pública de saúde para mulheres vítimas de violência doméstica que tenham sofrido agressões comprometedoras da saúde bucal.

Art. 2º O atendimento prioritário de que trata esta Lei abrange:

- I - Consultas odontológicas para avaliação dos danos;
- II - Procedimentos de urgência e emergência para alívio da dor e controle de infecções;
- III - Tratamento reabilitador para restabelecimento funcional e estético da dentição comprometida;
- IV - Acompanhamento pós-tratamento para garantir a manutenção da saúde bucal.

Art. 3º Para usufruir da prioridade prevista nesta Lei, a vítima deverá apresentar:

- I - Boletim de Ocorrência que ateste a violência sofrida;
- II - Relatório médico ou odontológico que comprove os danos causados pela agressão;
- III - Documento oficial com foto.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense



PROTOCOLO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	Nº
AUTOR : RIBEIRO DO SINPOL – PRD		

Art. 4º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU-RO), poderá celebrar convênios e parcerias com instituições de ensino superior e entidades especializadas para garantir o atendimento e ampliar o acesso ao tratamento odontológico.

Art. 5º Esta Lei não gera despesas adicionais ao erário estadual, devendo ser implementada no âmbito da estrutura e dos serviços odontológicos já existentes na rede pública.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RIBEIRO DO SINPOL
DEPUTADO ESTADUAL – PRD



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondonense



PROTOCOLO

PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA

Nº

AUTOR : RIBEIRO DO SINPOL – PRD

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa garantir a prioridade no atendimento odontológico da rede pública de saúde para mulheres vítimas de violência doméstica, reconhecendo a urgência do tratamento de danos causados por agressões que comprometam a saúde bucal.

A violência doméstica pode resultar em traumas dentários significativos, afetando não apenas a funcionalidade da mastigação, mas também a autoestima e a saúde emocional das vítimas. Garantir atendimento prioritário a essas mulheres é uma medida essencial para promover sua recuperação e reinserção social.

A proposta não impõe impacto financeiro ao Estado, uma vez que prevê a utilização dos serviços odontológicos já existentes, permitindo que a execução ocorra de forma eficiente dentro da estrutura da rede pública de saúde.

Dessa forma, espera-se que a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas aprove esta iniciativa, garantindo dignidade e acesso à saúde para mulheres em situação de vulnerabilidade.

Plenário das deliberações, 20 de agosto de 2025.

RIBEIRO DO SINPOL
DEPUTADO ESTADUAL - PRD

